

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 219/2.022
Gabinete do Prefeito
A Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em quadro de avisos

São José da Barra, 27 de outubro de 2.022

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o **Projeto de Lei Ordinária** que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ADICIONAL PARA PLANTÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para apreciação e posterior votação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebido: 11/12/22
ASS DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
Edmar dos Santos Gonçalves
DD. Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG





Mensagem ao Projeto de Lei nº 055/2.022

Exmo. Sr. Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, o anexo Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ADICIONAL PARA PLANTÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ressaltamos que em razão da dificuldade de se encontrar médicos dispostos a trabalharem em plantões nas noites de natal e ano novo, bem como no plantão diurno que sucede as referidas datas, em virtude de compromissos pessoais que assumem junto às suas famílias, foi instituído um adicional para o plantão médico, correspondente a cerca de 60% (sessenta por cento) do valor da sua remuneração.

Após a implementação do referido adicional, todos os servidores que atuam em regime de plantão, principalmente aqueles que atuam na área de saúde, passaram a reivindicar o referido adicional, alegando que também precisam renunciar às comemorações natalinas e de final de ano junto a seus familiares, para prestarem serviços à população.

Entende a Administração que é justa a reivindicação, bem como que a despesa por ser considerada de pequeno valor, não comprometerá as contas públicas. Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto.

São José da Barra/MG, 27 de outubro de 2.022

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

05111 F.022 por
atilhado em
atilhado no quadro de avisos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 055/2.022



**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE ADICIONAL PARA
PLANTÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos do Município que atuarem em regime de plantão, de 19h00 do dia 24 de dezembro às 19h00 do dia 25 de dezembro; e de 19h00 do dia 31 de dezembro às 19h00 do dia 01 de janeiro, um adicional por plantão ininterrupto de 12 (doze) horas, no valor de:

- I – Enfermeiro: R\$170,00 (cento e setenta reais);
- II – Técnico em enfermagem: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- III – Motorista: R\$75,00 (setenta e cinco reais);
- IV – Recepcionista: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
- V – Vigia: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
- VI – Ajudante de Serviços Gerais: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º. O adicional de que trata o caput deste artigo é devido ao servidor efetivo ou contratado, que prestar plantão de 12 (doze) horas nos dias descritos no caput deste artigo.

§ 2º. Os valores previstos neste artigo poderão ser atualizados, anualmente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º O adicional de que trata o art. 1º desta lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores, bem como não servirá de base para pagamento de vantagens individuais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 27 de outubro de 2022

Câmara Municipal de São José da Barra/MG
 votos favoráveis: 07
 pela aprovação: 07
 votos contra: 0
 ausência: 0
 abstenção: 0
 Votação em 04/11/2022

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Câmara Municipal de São José da Barra/MG
 votos favoráveis: 08
 pela aprovação: 08
 votos contra: 0
 ausência: 0
 abstenção: 0
 Votação em 04/11/2022

Presidente
 Secretário
 Votação em 04/11/2022

Presidente
 Secretário
 Votação em 04/11/2022

Descrição	2022 (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)
Encargos Sociais (Patronal)	488,50	510,97	534,47
Vencimentos, 13º e Férias	2.270,00	2.374,42	2.483,64
Valor Total	2.758,50	2.885,39	3.018,11

ESTIMATIVA DE GASTOS (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)

Descrição	Vencimento Atual (R\$)	Percentual de Aumento	Aumento Anual (R\$)
Encargos Sociais (21,52%)	-	-	488,50
Servidores Públicos	-	-	2.270,00
Valor Total (R\$) 2.758,50			

AÇÃO GOVERNAMENTAL

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16) e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17)

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Concessão de adicional para plantão.

Dispõe sobre concessão de adicional para plantão.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJEÇÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Valor (RCL)	Gastos com Pessoal	Percentual
2022	R\$ 49.244.018,04 ¹	R\$18.529.970,69 ⁴	37,62%
2023	R\$ 50.425.874,47 ²	R\$ 19.499.431,26 ⁵	38,67%
2024	R\$ 51.636.095,46 ³	R\$ 20.396.405,09 ⁶	39,51%

1 - Considerou-se a Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2022, utilizando-se para o cálculo a receita arrecadada dos últimos 12 meses mais o acréscimo do índice da variação do PIB de 2,30%.

2 - Para o exercício de 2023, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 2,40%, sobre a RCL projetada em 2022.

3 - Para o exercício de 2024, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 2,40%, sobre a RCL projetada em 2023.

4 - Considerou-se os Gastos com Pessoal projetado para o exercício de 2022, utilizando-se para cálculo os últimos 12 meses mais o acréscimo do aumento da despesa referente ao reajuste no valor dos cargos.

5 - Para o exercício de 2023, acrescentou-se o índice do INPC de 4,60% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2022.

6 - Para o exercício de 2024, acrescentou-se o índice do INPC de 4,60% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2023.

Obs: Os índices foram consultados no site <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/do Banco Central do Brasil>.

Josilene Aparecida Costa
 CRC nº 110087/O

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



São José da Barra, 27 de outubro de 2022.

Declaro, para fins dos dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022, e está compatível com Plano Plurianual – PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infrinja qualquer de suas disposições.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais





Memorial de Cálculo

1 Enfermeiro: R\$ 170,00 x 4 plantões = R\$ 680,00
2 Técnicos de Enfermagem: 2 x (R\$ 75,00 x 4 plantões) = R\$ 600,00
1 Motorista: R\$ 75,00 x 4 plantões = R\$ 300,00
1 Recepcionista: R\$ 65,00 x 4 plantões = R\$ 260,00
1 Vigia (noite): R\$ 65,00 x 2 plantões = R\$ 130,00
2 Ajudante de Serviços Gerais (dia): 2 (R\$ 50,00 x 2 plantões) = R\$ 200,00
1 Ajudante de Serviços Gerais (noite): R\$ 50,00 x 2 plantões = R\$ 100,00
Total: R\$ 2.270,00

2022
R\$ 2.270,00

2023
2.270,00 + 4,60% (INPC projetado) = R\$ 2.374,42

2024
2.374,42 + 4,60% (INPC projetado) = R\$ 2.483,64





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SECRETARIA
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 04/11/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Lei Ordinárias n.055/2022 e n.056/2022, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores e Servidores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 04 de novembro de 2022

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





Legislativo Oficial

Andre, Darc, Edimar, Erika, Fabiana, Juzair, Mateus, Natan, Regis, Ricardo, Wesley, Você, +55 35 9749-4486, +55 35 9863-7367, +5...



Boa tarde, Vereadores e Servidores..

Vimos em atendimento as ditames legislativos e a Lei Municipal n.748/2022, com efeito de conhecimento, enviar em anexo o Projeto de Lei Ordinária n.055, e o Projeto de Lei Ordinária n.056, ambos de autoria do Executivo Municipal.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal.

15:28 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 219.2422
Gabinete do Prefeito
A Câmara Municipal



PDF

PLO 55.pdf



7 paginas PDF 825 KB

15:28 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 2115.922
Gabinete do Prefeito
Assessoria Legislativa e Jurídica



PDF

PLO 56.pdf

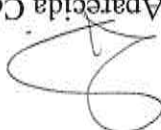


Tamanho: 800 x 600 kb

15:30 ✓

Portarian.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Câmara Municipal de São José da Barra, em 04/11/2022

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2022 nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.055/2022, de autoria do Executivo, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário, contendo 011 folhas numeradas e rubricadas.

NATUREZA: Adicional de plantão da área de saúde.

INTERESSADO: Câmara Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária 055

DATA: 27/10/2022

TERMO DE REMESSA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022, que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantaão e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 04/11/2022, Certidão fl. 09.

Nesta data, na 36ª Sessão Ordinária faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.
De ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 07 de novembro de 2022.

Nathan
Vereador Nathan Calebe Semião
Vice-Presidente da Mesa Diretora
Clientes:07/11/2022

[Assinatura]
Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



10



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022, que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para planta e de outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Nathan Calebe Semião, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 08 de novembro de 2022.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 08/11/2022

Nathan

Vereador Nathan Calebe Semião - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022, que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 10/11/2022(quinta-feira); às 10:00 horas.

Requiste-se o necessário.
Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 08 de novembro de 2022.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 08/11/2022

Vereador Nathan Calebe Semião
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 055/2022

Aos 10/11/2022, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final sobre a matéria. Eu, Carvalho, Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



Handwritten signatures

Em síntese é o necessário.

Em resumo, os Pareceres Contábil e Jurídico foram favoráveis, não encontrando óbice para tramitação da matéria.
Em resumo, os Pareceres Contábil e Jurídico foram favoráveis, não encontrando óbice para tramitação da matéria.
comprometerá as contas públicas.
bem como que a despesa por ser considerada de pequeno valor, não Mensagem do Executivo entende a Administração que é justa a reivindicação, 05/2022, de autoria do Executivo Municipal, da análise do referido projeto e da Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º

PARECER

Passa-se à apreciação.

E o relatório.

Projeto na integralidade em fls. 04. Anexo 05/08.

em fl. 03;

Pelo autor foi apresentado ofício nº 219/2022 em fl. 02 e mensagem ao projeto

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 05/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências".

RELATÓRIO

Relator: Vereador Nathan Calebe Semião

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Ementa: "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências"

Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022

PARECER

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Site: www.saolosedabarra.mg.leg.br

Email: secretaria@saolosedabarra.mg.leg.br

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PODER LEGISLATIVO



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 10/11/2022 por
afixação no quadro de Avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, pois, não há qualquer ilegalidade e inconstitucionalidade, e todos os requisitos para tramitação do mesmo foram cumpridos. A matéria deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e à Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, em conformidade com disposição do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Portanto, meu voto favorável à matéria em apreciação.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária em análise.
Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2022.

Vereador Nathan Calebe Semião
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes



Aos 10 de novembro de 2022, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. Registrando a Presença dos demais Membros da Comissão, Vereador Nathan Calebe Semiao e Relator, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes. O Presidente iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, e comunicando a presença da Coordenadora do Legislativo Fabiana Junia e do Assessor do Legislativo Wesley Pimenta. O Presidente colocou em pauta os Projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022, que “Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantaão e dá outras providências”; Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”; Projeto de Lei Ordinária nº 057/2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra”, todos os Projetos de autoria do Executivo Municipal. Prosseguindo, o Presidente da Comissão, o Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitou que a Coordenadora do Legislativo fizesse a leitura da mensagem dos Projetos. Feito isso, colocou o Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022, que dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantaão e dá outras providências, em discussão, e passou a palavra para quem quisesse fazer o uso. A Coordenadora do Legislativo, Fabiana Junia fez sua explanação diante do Projeto apresentado. Após, os Membros da Comissão manifestaram favoráveis ao Projeto, pois entenderam viável, pois a prestação de serviço dos Mesmos implicaria a ausência familiar, a responsabilidade em servir e vários outros assuntos. Assim propuseram que o Projeto continuasse sua tramitação na Casa, pois viabilizaram o direito ao adicional, eminente da falta ou dificuldade de encontrar médicos dispostos a trabalharem em plantões nas noites de natal e ano novo, bem como o plantaão diurno que sucede as referidas datas. Não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente passou a palavra para o Relator, Vereador Nathan Calebe Semiao que viabilizou legalmente na tramitação do Projeto na Casa, e deveria ser Apreciado e Votado pelos Vereadores. Assim, o Presidente encerrou a discussão relacionada ao Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022. Subsequente, o Presidente colocou em análise o Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”. Continuando, o Presidente colocou o Projeto em discussão, passou a palavra para quem quisesse fazer o uso. O Presidente usou a palavra e falou sobre a finalidade do Projeto

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

SETOR JURÍDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PODER LEGISLATIVO



Vereador Nathan Calebe Semiao

Vereador Deusmar Raimundo de Morais

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Pelas conclusões:

conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão. Assessor do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada encerrada a sessão. Eu, Weslei Cristian Pimenta, nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou a palavra, o Presidente passou para o Relator, que após análise e discussão, entendeu pela Projeto deveria estar em funcionamento a tempos. Não havendo mais quem quisesse usar Município. Continuando a discussão, o Vereador Nathan Calebe Semiao falou que o incentivo ao esporte, mas, relatou do cumprimento dos requisitos impostos pelo Vereador Deusmar Raimundo de Morais usou a palavra e falou da importância ao Anexo sobre as despesas possíveis a serem custeadas com a Bolsa Atleta. Na Sequência, fazer o uso. A Coordenadora do legislativo usou a palavra e relatou da instauração do município de São José da Barra", em discussão, e passou a palavra para quem quisesse "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do Ordinária nº 056/2022 e colocou o Projeto de Lei Ordinária nº 057/2022, que manifestando favoráveis ao Projeto, o Presidente encerrou a análise do Projeto de Lei Casa, sendo apreciado pelos Vereadores em Plenário. Após a concordância dos Mesmos que após análise, entendeu pela legalidade e a continuação da tramitação do Mesmo na mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente passou a palavra para o Relator, bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, no valor de um mil e cem reais. Não havendo apresentado, que seria a autorização a conceder ajuda de custo mensal aos médicos

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

SETOR JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PODER LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022, que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantaão e da outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de novembro de 2022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Mesa Diretora

Ciente: 11/11/2022

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022, que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de novembro de 2022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Mesa Diretora

Ciente: 11/11/2022

Vereador Juliano César Ribeiro
Presidente Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022, que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantaão e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c artigo 75, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de novembro de 2022.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 11/11/2022

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de
Administração Financeira e Orçamentária



Vereador Darci Cardoso da Silva - Relator

Ciente: 11/11/2022

Vereador Juliano César Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência

São José da Barra/MG, 11 de novembro de 2022.

Requisite-se o necessário.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022, que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantaão e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c artigo 75, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Darci Cardoso da Silva, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

VISTOS, ETC...

DESPACHO

COMISSÃO P. DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2022

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2022-CM

DESPACHO

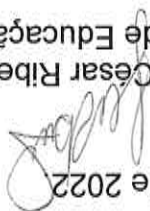
VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022, que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 16/11/2022, às 12:30 horas.

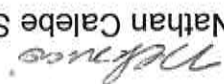
Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de novembro de 2022


Vereador Juliano Cesar Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência

Cientes: 11/1/2022


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Nathan Calebe Semião





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022, que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 16/11/2022(quarta-feira); às 13:00 horas.

Requise-se o necessário.
Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 11 de novembro de 2022.

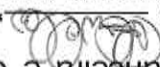
Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 11/11/2022

Vereador Juliano César Ribeiro

Vereador Regis Cardoso Freire

Aos 16/11/2022, faço juntada do Parecer Contábil, Parecer Jurídico e Pareceres das Comissões Permanentes de Administração Financeira e Orçamentária e Educação, Saúde e Assistência sobre a matéria. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavei o presente termo e subscrevi.

**TERMO DE JUNTADA
PLO 055/2022**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO**





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Parecer Contábil nº 033/2022

Recebi 56/11/2022

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 055 de 27 de outubro de 2022.

ASS. DO RESPONSÁVEL

Interessado: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra

Sr. Edmar dos Santos Gonçalves

FUNDAMENTAÇÃO

O Presidente desta egrégia Casa de Leis, requer parecer contábil sobre o Projeto de Lei nº 055 de 27/10/2022, que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantaão e dá outras providências", do qual venho apresentar esta análise, nos termos do Contrato Administrativo nº 004/2022 de 09 de junho de 2022.

RELATÓRIO

De início, registra-se que o presente Parecer não adentra em méritos jurídicos, haja vista tal aspecto restar atinente ao Assessor Jurídico desta Casa, de onde deverá ser buscado o respaldo jurídico necessário.

Feita tal consideração e no que cabe a esta assessoria técnica contábil se manifestar, cumpre-me destacar que a mensagem de encaminhamento do projeto à análise plenária, traz a seguinte matéria:

"PROJETO DE LEI Nº 055/2022. Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantaão e dá outras providências. O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos do município que atuarem em regime de plantaão, de 19h00 do dia 24 de dezembro às 19h00 do dia 25 de dezembro; e de 19h00 do

Durante a análise do projeto, não foi observado nenhuma irregularidade que impeça a tramitação do mesmo, entendendo que o Projeto de Lei nº 055 de 27/10/2022, que “Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências”, está CONTABILMENTE APTO a ser votado por esta Casa de Leis.

CONCLUSÃO

Por se tratar de matéria sobre a remuneração de servidores públicos, registra-se que constam anexos ao projeto, a “Mensagem ao Projeto de Lei”, com sua exposição de motivos, e as declarações previstas nos incisos III do artigo 19, e alínea b do item III do artigo 20, ambos da Lei Complementar 101/2000 (LRF), “Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro”, a “Declaração de compatibilidade da LOA / LDO”, a “Estimativa de Gastos” e a “Projeção do Impacto sobre a Receita Corrente Líquida”, uma vez que tal projeto estabelece relação com aumento da despesa orçamentária, demonstrando que os limites de despesas com pessoal do Município continuarão em conformidade com a lei.

Municipais.

O poder Executivo Municipal, não indicou no projeto dotação específica, devendo assim serem contabilizadas juntamente com as dotações de pessoal de cada departamento, sendo suplementas conforme o caso e necessidade, com base no artigo 7º e artigos 40 a 43, ambos da Lei Federal 4.320/1964, observadas as adequações ao PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e demais regulamentações

períodos de festas comemorativas.

Tal Projeto de Lei, com efeito, leva à análise plenária, proposição do referido projeto com a finalidade de criar tal gratificação de função sob a justificativa pautada na dificuldade de se encontrar profissionais da saúde, inclusive médicos, nas referidas datas em razão dos compromissos pessoais e familiares, assumidos pelos profissionais nesses

.....
 dia 31 de dezembro às 19h00 do dia 01 de janeiro, um adicional por
 plantão ininterrupto de 12 (doze) horas, no valor de:

Site: www.saosesadabarra.mg.leg.br

Assessoria Contábil

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PODER LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

E como penso!

À Consideração do ilustre Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis.

São José da Barra/MG, 13 de novembro de 2022.

JRC Consultoria e Contabilidade
Juzair Ribeiro Cunha
Contador
CRC/MG 082786

JUZAIR RIBEIRO
CUNHA:46496762
000121
Assinado de forma digital por
JUZAIR RIBEIRO
CUNHA:46496762000121
Dados: 2022.11.13 16:02:08
-03'00'



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei n.º 055/2022.

Ementa: "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e

dá outras providências".

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de

Minas Gerais.

1 RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 055/2002 que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências", de autoria do excelentíssimo senhor Prefeito.

Instruem o pedido com:

- (i) Ofício n.º 219/2022, fl. 02;
- (ii) Mensagem ao Projeto de Lei n.º 055/2022, fl. 03;
- (iii) Minuta do Projeto de Lei n.º 055/2022, fl. 04;
- (iv) Estimativa de Impacto Financeiro-Orçamentário em fl. 05;
- (v) Projeto do impacto sobre a receita corrente líquida em fl. 06;
- (vi) Declaração de compatibilidade LOA/LDO, conforme artigo 16 da LC n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), em fl. 07;
- (vii) Memorial de cálculo em fl. 08.

E o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 DA LEGITIMIDADE DO CONSULTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebido em 11/11/2022

ASS DO RESPONSÁVEL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da

Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência,

segundo o artigo 35:

Art. 35 Compete ao Presidente da Câmara:

[...]
III - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, fazendo lavar os atos pertinentes a essa área de gestão;

IV - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

[...]
XXII - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais deste Regimento, praticando todos os atos que explicita ou implicitamente, não cabam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial, exercendo as seguintes atribuições:

[...]
b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

[...]
g) resolver as questões de ordem;

[...]
h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador. [...] (grifo meu)

Sob outro prisma, no artigo 32 da Lei Orgânica encontra-se previsto o

seguinte:

Art. 32. Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

[...]
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saajososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saajososedabarra.mg.leg.br

III – Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno; (grifo meu).

Portanto, não há dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer

este parecer jurídico.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Inexistência de Vícios de Iniciativa

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Consta na Constituição Federal em seu art. 30, I e posteriormente transcrito para a nossa Lei Orgânica no art. 10, I que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 10. Ao Município compete prover a tudo que diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (grifo meu).

A Magna Carta determina em seu art. 6º os direitos sociais:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (grifo meu).



3.2 Análise da juridicidade, legalidade e constitucionalidade

Além disso, o objeto do Projeto de Lei em análise não usurpa competência privativa de outros entes federados. Por estas razões, não foram detectados vícios de iniciativa no projeto em análise.

Art. 128 - É de competência exclusiva do Prefeito Municipal a iniciativa de projetos de leis:

I - que disponham sobre matéria financeira e orçamentária;

II - que criem cargos, empregos ou funções públicas municipais;

III - que aumentem os vencimentos dos servidores ou a despesa pública;

IV - que cuidem de alienação, permuta ou empréstimo de imóveis do Município;

V - outros projetos elencados no art. 65, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 129 - Aos projetos referidos no artigo anterior não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º da Constituição Federal.

§ 1º - Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa do Prefeito, salvo disposto na Lei Orgânica do Município.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não serão aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual (grifo meu).

Art. 127 - A iniciativa de projeto de lei cabe:

I - ao Prefeito;

II - ao Vereador;

III - às Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

IV - a Mesa Diretora da Câmara;

V - iniciativa popular, através de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, como previsto na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - A iniciativa das leis relativas ao pessoal da administração cabe ao Prefeito, exceto quanto à criação ou alteração de cargos do Legislativo, cuja iniciativa é da Mesa Diretora da Câmara Municipal (grifo meu).

de Lei. Vejamos:

Regimento Interno, ficou determinado que o Prefeito possui iniciativa de Projeto Já no artigo 127, I, primeira parte do parágrafo único e artigo 128, III do interesse local (artigo 30, I, da Constituição Federal e artigo 10, I da LOM).

Sendo assim, não existe vício de iniciativa, visto que a matéria é de

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
 SETOR JURÍDICO





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

O Projeto de Lei está estruturado da seguinte maneira:

O art. 1º define o objeto da lei, ou seja, autoriza o Poder Executivo a conceder o adicional de plantão nas datas especificadas.

O art. 2º descreve que o adicional não será incorporado aos vencimentos, bem como não servirá de base para pagamento de vantagens individuais.

O art. 3º trata da data em que a lei entrará em vigor.

E, em apartado, o relatório com os documentos constantes no dossiê até a data da elaboração deste parecer.

Pois bem!

O tema do presente projeto, para uma maior segurança jurídica, no meu humilde entendimento, deveria ser incluído Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, norma disciplinadora da medida pretendida e para evitar dualidade de normas.

Todavia, em que pesem estas argumentações, é de rigor esclarecer que existe juridicidade à proposição, pois, o Poder Executivo possui prerrogativas legais sobre a matéria, cabendo ao mesmo decidir o que é for de melhor ao Município, no seu entender.

Neste sentido, registro que o adicional que se pretende aprovar, é tão somente para os servidores (efetivos ou contratados) que prestarem plantão de 12h (doze horas), nos dias descritos no caput do artigo 1º, diante das renúncias que estes têm nestes feriados, sendo estas datas, os principais feriados comemorativos, em nível mundial, onde tradicionalmente reúnem-se familiares e amigos para contratação, sendo justo e sábio, a valorização destes profissionais que deixam seus lares, em um momento tão especial, para cuidarem do próximo, no caso, nossos munícipes.



3.3 Da discussão, votação e quórum

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 Da organização da pauta

O presente projeto deverá tramitar pelas Comissões Permanentes, no caso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 54, I, 84, §1º do Regimento Interno), Comissão de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 54, II, 85, V do Regimento Interno) e Comissão de Obras e Serviços Públicos (artigo 54, III, 87, IV do Regimento Interno).

3.3 Do trâmite nas Comissões Permanentes

Estimativa de Impacto Financeiro-Orçamentário em fl. 05;
Projeto do impacto sobre a receita corrente líquida em fl. 06;
Declaração de compatibilidade LOA/LDO, conforme artigo 16 da LC n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), em fl. 07 e Memorial de cálculo em fl. 08.

Portanto, diante do explanado e demonstrado no tópico anterior, entendendo que o presente Projeto de Lei n.º 055/2022 que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantaão e dá outras providências" é legal e constitucional, conforme artigo 10, I da LOM e artigo 6º e 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por outro lado, afirma o autor do Projeto de Lei (Poder Executivo), que as despesas são ínfimas e não comprometerão as contas públicas. Fato este, confirmado pelos documentos:

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Sugiro ainda que o projeto seja discutido duas vezes (dois turnos), pois, trata-se de Projeto de Lei Ordinária, sem regime de urgência, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno. Vejamos:

Art. 231 - Terço 2 (duas) discussões todas as matérias não incluídas no artigo 230.

1º - É considerada aprovada toda proposição submetida à duas discussões, sempre que a mesma for aprovada na segunda discussão, mesmo que na primeira tenha sido rejeitada. (grifo meu)

Já em relação a **votação**, como a discussão é duas vezes (dois turnos), pressupõe que a votação assim deverá ser, porém, saliente que o Regimento Interno é totalmente omissivo neste ponto, ficando uma recomendação ao senhor Presidente, para disciplinar esta matéria, o quanto antes.

Quanto ao **quórum para aprovação**, determina o artigo 49, os casos de voto favorável de maioria absoluta. Vejamos:

Art. 49 – Dependência do voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

- I - Código Tributário do Município;
- II - Código de Obras ou de Edificações;
- III - Estatuto dos Servidores Municipais;
- IV - Regimento Interno da Câmara;
- V - criação de cargos e aumento de vencimento de servidores;
- VI - na rejeição de veto à proposição de lei;
- VII - alienação de bens imóveis;
- VIII - concessão de serviços públicos;
- IX - concessão de direito real de uso;
- X – Código de Posturas;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

XI - Guarda municipal;

XII - Plano Diretor;

XIII - fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito,

do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

XIV - realização de operações de crédito para abertura de créditos

adicionais suplementares ou especiais;

XV - Lei de diretrizes orçamentárias, Plano Plurianual e Lei

Orçamentária anual;

XVI - recebimento de denúncia contra o Prefeito Municipal, Vice-

prefeito e Vereadores, para a apuração de crime de responsabilidade,

observado o disposto na legislação pertinente;

XVII - criação, organização e supressão de distritos;

XVIII - criação, estruturação e atribuição das secretarias, conselhos

representantes e dos órgãos de administração pública;

XIX - Alteração de denominação de próprios, vias e logradouros

públicos.

Parágrafo único - A falta de quorum para deliberações das proposições

deste caput implica no trancamento de todas as votações na Ordem do

Dia até que a matéria seja votada (grifo meu).

Portanto, o presente Projeto de Lei, não está no rol taxativo do artigo

anterior e zelando pelo Princípio da Legalidade, quanto a sua aprovação, deverá

ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, II e 246,

ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária.

Art. 48 - As deliberações do Plenário da Câmara serão tomadas

por:

I - maioria simples;

II - maioria absoluta;

III - maioria qualificada.

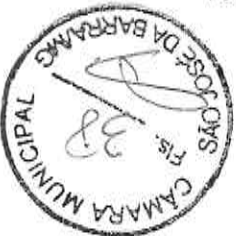
§ 1º - Maioria simples representa a maioria dos votos dentre os

Vereadores presentes na sessão em que houver votação.

§ 2º - Maioria absoluta é o primeiro número inteiro acima da metade

dos Vereadores que compõe a Câmara.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

§ 3º - Maioria qualificada é a que atinge ou ultrapassa a 2/3 (dois terços) dos Vereadores que compõem a Câmara.

§ 4º - As deliberações do Plenário, em qualquer das partes das sessões, poderá ser tomadas com a presença da maioria simples dos Vereadores, salvo quando houver a exigência de maioria absoluta dos Vereadores da Câmara ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso (grifo meu).

Art. 117 - O processo legislativo compreende a tramitação das seguintes proposições:

I - os projetos de leis complementares;

II - os projetos de leis ordinárias;

III - os projetos de decreto legislativo;

IV - os projetos de resolução;

V - os projetos substitivos;

VI - as proposições de emendas;

VII - os pareceres das Comissões Permanentes;

VIII - os relatórios das Comissões especiais de qualquer natureza; IX -

as indicações;

X - os requerimentos;

XI - os recursos;

XII - as representações;

XIII - emendas à Lei Orgânica;

XIV - o veto à proposição de lei;

XV - leis delegadas;

XVI - mocções.

Parágrafo único - Emenda é considerada proposição acessória à principal. (grifo meu)

Art. 246 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Parágrafo único - Para efeito de quorum computar-se-á a presença
de Vereador impedido de votar.

4 CONCLUSÃO

Ex postis, esta Assessoria Jurídica, por tudo que foi explanado, opina e
conclui que o Projeto de Lei Ordinária n.º055/2022, em análise, encontra-se em
condições de tramitação nesta Casa de Leis, cabendo ao Plenário a análise do
mérito, se seguido as recomendações neste parecer.

Este é o parecer, S.M.J.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 9 de novembro de 2022.

RICARDO ALEXANDRE LIMA
Assessor Jurídico da Câmara
Municipal de São José da Barra





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022

Ementa: "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências".

É o breve relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022, matéria de caráter financeiro e dentro da competência atribuída a esta Comissão, no inciso IV do artigo 85 do Regimento Interno desta Casa.

Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer. Na Mensagem do Executivo ao Projeto destaca-se claramente o seu objetivo com a apresentação da presente matéria

Acompanham, em anexo, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 16/11/2022 por

afixação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

VOTO DA RELATORIA

Segundo nosso Regimento, é competência desta Comissão, opinar neste Projeto de Lei apresentado.

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo legais ou constitucionais que impeça sua tramitação.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2022.

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

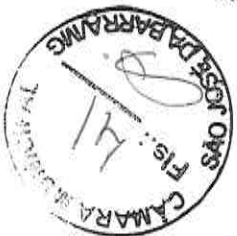
Vereador Darci Cardoso da Silva

Pelas Conclusões: 1

Vereador Regis Cardoso Freire

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 16/11/2022 por
afixação no quadro de avisos



Aos 16 de novembro de 2022, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva, e Presidente registrou a Presença do Vereador Juliano Cesar Ribeiro, que é o Relator, e do Vereador Régis Cardoso Freire, Vice-Presidente. Iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, e comunicou a presença da Coordenadora do Legislativo, Fabiana Junia. O Presidente colocou em pauta os Projetos; Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022, que “Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e da outras providências”; Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e da outras providências”; Projeto de Lei Ordinária nº 057/2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra”, todos os Projetos de autoria do Executivo Municipal. O Presidente, Após leitura, o Vereador Darci Cardoso da Silva, fez a leitura da mensagem dos referidos Projetos. Ordinária nº 055/2022, que “Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e da outras providências”, em discussão. Passou a palavra para quem quisesse fazer o uso. O Vereador Régis Cardoso Freire usou a palavra e relatou da necessidade da remuneração, seria fatos motivadores e incentivadores. Não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão. Subseqüente, os Vereadores membros da Comissão, manifestaram favoráveis ao Projeto. Sendo assim, o Presidente passou a palavra para o Relator, que após análise da matéria e discussão, viabilizou pela sua legalidade, podendo ser apreciado e votado pelos Vereadores em Plenário. Subseqüente, o Presidente encerrou a discussão do referido Projeto acima e colocou em análise e discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e da outras providências”, e passou a palavra para os Membros da Comissão. O Vereador Régis Cardoso Freire no uso da palavra questionou sobre o Projeto em discussão, pois no seu entendimento, no seu mandato anterior teria votação no Projeto de mesmo teor. Logo, a Coordenadora do Legislativo explicou sobre a mudança do Programa e a cada ano teria Programas de denominações diferentes, porém com o mesmo teor, e que deveria ser apreciado na Casa. Encerrando a discussão, o Presidente relatou que a remuneração seria através do Ministério da Saúde e o Município caberia apenas na ajuda de custo. Não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator, que após análise e discussão, entendeu que o Projeto estava apto na continuação da sua tramitação na Casa, e deveria ser apreciado e votado em plenário pelos Vereadores. Dando continuidade, o Presidente encerrou a discussão e análise do referido Projeto e colocou o Projeto de Lei Ordinária nº 057/2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saajososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saajososedabarra.mg.leg.br

SETOR JURÍDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PODER LEGISLATIVO



Vereador Regis Cardoso Freire

Vereador Juliano César Ribeiro

Vereador Darci Cardoso da Silva

Pelas conclusões:

Membros da Comissão de São José da Barra”, em análise e discussão, e passou a palavra para os membros da Comissão. O Presidente iniciou fazendo a leitura da finalidade do Projeto, em seguida, falou que sugeriu para o Executivo, incentivos mais amplos para a ajuda aos Municípios que levam o nome de São José da Barra a eventos, torneios e outros, e comentou sobre sua indicação apresentada na Casa sobre tal finalidade. Prosseguindo, o Vereador Regis Cardoso Freire no uso da palavra comentou da importância da prática do esporte e aplicação do vício referente ao celular, e que o nosso Município teria potencial e incentivando, ajudaria muito no seu desenvolvimento. Sendo assim manifestaram favoráveis ao Projeto, mas, conversariam com o Prefeito para tais adequações viáveis. Não havendo mais o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator, que após análise e discussão, entendeu que o Projeto estaria apto na sua continuação nos trâmites na Casa, e a apreciação e votação caberia em decisão em plenário pelos Vereadores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, WESTLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022

Ementa: "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Darci Cardoso da Silva

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências"

E o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022, de autoria do Executivo Municipal, a Mensagem do Executivo ressalta que em razão da dificuldade de se encontrar médicos dispostos a trabalharem em plantões nas noites de natal e ano novo, bem como no plantão diurno que sucede as referidas datas, foi instituído um adicional para o plantão médico, correspondente a cerca de 60% (sessenta por cento) do valor da sua remuneração, que vêm concedido através de lei já algum tempo. Após a implementação do referido adicional, todos os servidores que atuam em regime de plantão, principalmente aqueles que atuam na área de saúde, passaram a reivindicar o referido adicional, alegando que também precisam renunciar às comemorações natalinas e de final de ano junto a seus familiares, para prestarem serviços à população.

Em síntese é o necessário.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 16/11/2022 por
afixação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

De acordo com disposição regimental compete à Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência manifestar-se sobre todos os assuntos cujo conteúdo seja relacionado com área da saúde. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.
No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, pois, não há qualquer ilegalidade e inconstitucionalidade, e todos os requisitos contábeis para tramitação do mesmo foram cumpridos. Portanto, meu voto favorável à matéria em apreciação.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2022.

Vereador Darci Cardoso da Silva
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Juliano Cesar Ribeiro

Vereador Nathan Calebe Semião



Aos 16 de novembro de 2022, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a sessão extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Juliano César Ribeiro. O Presidente registrou a presença do Vice-Presidente, o Vereador Nathan Calebe Semião e do Relator, o Vereador Darci Cardoso da Silva e havendo quórum, iniciou a reunião. O Presidente informou a presença da Coordenadora do Legislativo, Fabiana Junia, e colocou em pauta os Projetos; Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022, que “Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantaõ e da ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e da outras providências”; Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e da outras providências”. Na sequência, passou a palavra para os Membros da Comissão. Após a explanação do Presidente, o Vereador Darci Cardoso da Silva, relatou que para o Município, o Médico exercia sua função gratuitamente, pela Lei Federal, Médicos pelo Brasil, porém, o valor de um mil e cem reais seria uma destinação de auxílio, ajuda de Custo pelo Município. Não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, e após a manifestação favoráveis dos Mesmos ao Projeto, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator, que após análise e discussão do referido Projeto, entendeu pela legalidade e a continuidade da sua tramitação na Casa, sendo apreciado e votado em plenário pelos Vereadores. Continuando, o Presidente encerrou a análise do Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022 e colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 057/2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra”. Logo, passou a palavra para quem quisesse fazer o uso. O Vereador Darci Cardoso da Silva usou a palavra e opinou pela retirada do que estava subscrito no artigo 10 do Projeto, com

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saajososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saajososedabarra.mg.leg.br

relação a prestação de contas do atleta. No momento, a decisão dos Membros da Comissão, seria uma conversa com o Prefeito sobre o questionamento mencionado. Porém, o Vereador Darci Cardoso, em contato com o Jurídico do Executivo, e após esclarecimentos, decidiram manifestar favoráveis ao Projeto. Sendo assim, a discussão foi encerrada pelo Presidente, e o Mesmo, passou a palavra para o Relator, que após análise, discussão e entendimento com relação ao Jurídico, entendeu que o Projeto deveria continuar seus trâmites na Casa e apreciado e votado pelos Vereadores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, *Weslei* WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Pelos conclusões:

Vereador Juliano César Ribeiro

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022, que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Pareceres das Comissões Permanentes remeto a matéria para pauta da Ordem do Dia da 24ª Sessão Extraordinária, para ser apreciada em primeiro turno de discussão e votação pelo Plenário.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 16 de novembro de 2022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Mesa Diretora





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO nº 055/2022

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, e verificada as condições regimentais a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 24ª Sessão Extraordinária para apreciação em primeiro turno, conforme Convocação publicada dia 16/11/2022 e Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 17/11/2022; enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 17/11/2022. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 3º, inciso III, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 225, § 1º, inciso I, artigo 198, § 1º, ambos do Regimento Interno, CONVOCA a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, para Reunião Extraordinária, que realizará-se às 13:00 horas, do dia 17 de novembro de 2022 (quinta-feira), no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias, na ORDEM DO DIA:

1º TURNO:

1- Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2022-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "Autoriza a Câmara Municipal de São José da Barra, firmar convênio com a Prefeitura Municipal e dá outras providências";

2- Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022, que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal;

3- Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022, que "Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal;

4- Projeto de Lei Ordinária n.º 057/2022, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra", de autoria do Executivo Municipal.

TURNO ÚNICO:

1- Projeto de Resolução n.º 003/2022, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o uso de Certificado Digital na Assinatura de Documentos Públicos na forma eletrônica no âmbito do Poder Legislativo e estabelece outras providências";

2- Projeto de Resolução n.º 004/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "Regulamenta no Poder Legislativo de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, o disposto no § 1º do artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dá outras providências";

ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO: 1- Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2022, que "Altera a Lei n.º 774, de 18 de outubro de 2022, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências";

São José da Barra/MG, 16 de novembro de 2022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

Cientes:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Deusmar Raimundo de Morais

Vereadora Erika Machado de Souza

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Juliano César Ribeiro

Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira

Vereador Nathan Cabele Semião

Vereador Régis Cardoso Freire

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Publicado em 16/11/2022
em 16/11/2022
BARBARINA
FIS.: 50



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

RESUMO DA PÁUTA

24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

17-11-2022(quinta-feira)-13:00 horas

ORDEM DO DIA:

ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO: 1-Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2022, que "Altera a Lei n.º 774, de 18 de outubro de 2.022, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

TURNO ÚNICO:

1-Projeto de Resolução n.º 003/2022, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o uso de Certificado Digital na Assinatura de Documentos Públicos na forma eletrônica no âmbito do Poder Legislativo e estabelece outras providências";

2-Projeto de Resolução n.º 004/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "Regulamenta no Poder Legislativo de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, o disposto no §1º do artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dá outras providências";

1º TURNO:

1-Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2022-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "Autoriza a Câmara Municipal de São José da Barra, firmar convênio com a Prefeitura Municipal e dá outras providências";

2-Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2022, que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal;

3-Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2022, que "Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal;

4-Projeto de Lei Ordinária n.º 057/2022, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra", de autoria do Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Publicado no quadro de atas
08:56h
11/11/2022
por
F. S. S.



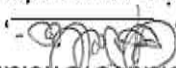


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PLO nº 055/2022

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 055/2022 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes, em 1º turno, em 17/11/2022; sendo a referida matéria incluída na Ordem do Dia da 37ª Sessão Ordinária, para apreciação em 2º turno, conforme Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 21/11/2022; enviado na mesma data no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 21/11/2022. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saolosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saolosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta- Reunião Ordinária (21/11/2022)
37ª S.O. - às 19:00 hs

Entrada e Distribuição para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária:

1-Projeto de Lei Ordinária nº 061/2022, que “Dispõe sobre autorização para concessão de abono aos servidores públicos municipais e da outras providências”, de autoria do Executivo Municipal; em regime de urgência.

ORDEM DO DIA

Turno único de discussão e votação

1-Projeto de Lei Ordinária n.º 059/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”, em regime de urgência;

2- Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”, em regime de urgência.

Turno único de discussão e votação

1-Indicação nº 192/2022, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique a possibilidade de parceria entre o Município com o Estado de Minas Gerais, analisando a possibilidade de pintura geral no prédio da Escola Estadual “Dr. Juscelino Kubitschek”, aproveitando a finalização da ampliação que está sendo feita na referida escola, através da Prefeitura Municipal, pelos motivos que especifica;

2-Indicação nº 193/2022, de autoria dos Vereadores Geraldo Magela Santos Costa, Edmar dos Santos Gonçalves e Juliano César Ribeiro, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique a possibilidade de construção de passarelas aéreas ao longo das estradas municipais, que fazem ligação do centro da cidade com demais bairros, com o intuito de preservarmos a fauna de nosso município, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 194/2022, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza e Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique providências para reforma e manutenção do campo de futebol “Dona Belinha”, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 195/2022, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que tome providências quanto à manutenção da quadra de esportes do Bairro Canaan, em especial em relação aos canos de escoamento da água pluvial, bem como a construção de uma mureta de proteção em torno da referida quadra, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 196/2022, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que tome providências, através da Secretaria Municipal de Obras, para realizar pintura na faixa de pedestres na Rua Varginha e Rua Carmo do Rio Claro, nas proximidades da Escola Estadual de Furnas, no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

AVIS DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 21/11/2022 por
afixação no quadro de avisos



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em
afixação no quadro de avisos

1- Projeto de Lei Ordinária nº 058/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera a Lei nº 774, de 18 de outubro de 2022, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências",

1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

4- Projeto de Lei Ordinária nº 057/2022, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra", de autoria do Executivo Municipal.

3- Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022, que "Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022, que "Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal;

1- Projeto de Lei Ordinária nº 014/2022-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "Autoriza a Câmara Municipal de São José da Barra, firmar convênio com a Prefeitura Municipal e dá outras providências";

2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

9- Indicação nº 200/2022, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que verifique, o mais breve possível, providências para reforma do Poliesportivo "Lázaro dos Reis Souza", pelos motivos que especifica.

8- Indicação nº 199/2022, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que verifique através da Secretaria Municipal de Obras, a viabilidade de construção de um quebra-molas na Rua José Afonso de Oliveira, em frente ao número 83, no centro de São José da Barra, providenciando as devidas sinalizações, pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 198/2022, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que providencie, através da Secretaria Municipal de Obras, uma forma de realizar um estudo verificando a viabilidade de fazer um rodízio com caçambas para recolhimento de lixo, em pontos específicos, na saída de todos os bairros, e também nas estradas municipais, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 197/2022, de autoria dos Vereadores Nathan Calbe Semião, Edmar dos Santos Gonçalves e Juliano César Ribeiro, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que analise a possibilidade de propor projeto de lei para concessão de abono natalino aos servidores públicos municipais, tanto para os concursados, comissionados e contratados, pelos motivos que especifica;

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

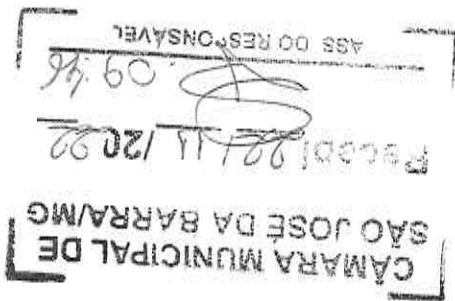
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 21/11/2022, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9103

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI -PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 055/2.022

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE ADICIONAL PARA
PLANTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos do Município que atuarem em regime de plantão, de 19h00 do dia 24 de dezembro às 19h00 do dia 25 de dezembro; e de 19h00 do dia 31 de dezembro às 19h00 do dia 01 de janeiro, um adicional por plantão ininterrupto de 12 (doze) horas, no valor de:

- I – Enfermeiro: R\$170,00 (cento e setenta reais);
- II – Técnico em enfermagem: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- III – Motorista: R\$75,00 (setenta e cinco reais);
- IV – Recepcionista: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
- V – Vigia: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
- VI – Ajudante de Serviços Gerais: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º. O adicional de que trata o *caput* deste artigo é devido ao servidor efetivo ou contratado, que prestar plantão de 12 (doze) horas nos dias descritos no *caput* deste artigo.

§ 2º. Os valores previstos neste artigo poderão ser atualizados, anualmente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º O adicional de que trata o art. 1º desta lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores, bem como não servirá de base para pagamento de vantagens individuais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 21 de novembro de 2.022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Presidente

Vereador Barci Cardoso da Silva

Secretário



Regina Druve

Recebi 22/11/22

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

Atenciosamente

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.
de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, aprovados por esta Casa.

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 055/2022**, que “Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para planta e de outras providências”, “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil e de outras providências”, **Proposição de Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 056/2022**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais”, **Proposição de Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 059/2022**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providências”, **Proposição de Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 060/2022**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências”, ambos de autoria do Executivo e **Proposição de Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 014/2022-CM**, que “Autoriza a Câmara Municipal de São José da Barra, firmar convênio com a Prefeitura Municipal e de outras providências”,

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 055/2022/ PLO 056/PLO 057/ PLO 059 e PLO 060/2022, e Proposição de Lei Ordinária – PLO 014/2022-

CM

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Ofício nº 265/2022
São José da Barra/MG, 21 de novembro de 2022.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Fwd: Encaminha Proposições de Leis Ordinárias

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

22 de Novembro de 2022 15:54

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Câmara Municipal de São José da Barra, em 21 de novembro de 2022

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO n. 014, 055, 056, 057, 059 e 060

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, a proposição denominada: PLO n. 014, 055, 056, 057, 059 e 060, apreciadas e aprovadas em 21/11/2022. Os referidos projetos em sua versões impressas com com todas tramitações registradas foram enviados ao Executivo, através do Ofício n.165/2022/CM, nesta presente data.

Arte,

Secretaria da Câmara Municipal

Fátima de Souza

Secretaria Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De: legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 22 de Novembro de 2022 07:00

Assunto: Encaminha Proposições de Leis Ordinárias

Prezada Secretária,

Segue as Proposições de Leis Ordinárias referentes ao Projetos de Leis: 055/2022, 056/2022, 057/2022, 059/2022 e 060/2022, ambos de autoria do Executivo; e PLO 014/2022, de autoria da Mesa Diretora desta Casa.

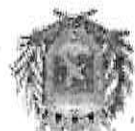
Atenciosamente,

Fabiana J. Carvalho

Coordenadora do Legislativo

Câmara Municipal de São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 240/2022

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 28 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 779/2022 – “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”;

- Lei Ordinária nº 780/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;

- Lei Ordinária nº 781/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;

- Lei Ordinária nº 782/2022 – “Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e dá outras providências”;

- Lei Ordinária nº 783/2022 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me. Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebido em 28/11/2022

ASS. DO RESPONSÁVEL
10:31

Exmo. Sr.
Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 782, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão e da outras providências”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos do Município que atuarem em regime de plantão, de 19h00 do dia 24 de dezembro às 19h00 do dia 25 de dezembro; e de 19h00 do dia 31 de dezembro às 19h00 do dia 01 de janeiro, um adicional por plantão ininterrupto de 12 (doze) horas, no valor de:

- I – Enfermeiro: R\$170,00 (cento e setenta reais);
- II – Técnico em enfermagem: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- III – Motorista: R\$75,00 (setenta e cinco reais);
- IV – Recepcionista: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
- V – Vigia: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
- VI – Ajudante de Serviços Gerais: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º. O adicional de que trata o *caput* deste artigo é devido ao servidor efetivo ou contratado, que prestar plantão de 12 (doze) horas nos dias descritos no *caput* deste artigo.

§ 2º. Os valores previstos neste artigo poderão ser atualizados, anualmente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º O adicional de que trata o art. 1º desta lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores, bem como não servirá de base para pagamento de vantagens individuais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 24 de novembro de 2022.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

